

PUBLICAÇÃO**RESOLUÇÃO nº 03/2025**

CRIA O ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – COMRIO, COMO VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO LEGAL E DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS DO CONSÓRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presidente do Consórcio Multifinalitário dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro – COMRIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e Estatuto, e mediante a deliberação do tema perante a Assembleia de Prefeitos realizada em 27.11.2025:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Órgão Oficial Eletrônico do Consórcio Multifinalitário dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro – COMRIO, como o meio oficial e exclusivo para a publicação e divulgação dos atos administrativos, normativos, financeiros e de gestão do Consórcio, com validade legal para todos os fins de direito.

Parágrafo Único: A publicação dos atos no Órgão Oficial Eletrônico substitui quaisquer outras formas de publicação oficial dos atos públicos, em consonância com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2021).

Art. 2º. O Órgão Oficial será disponibilizado em sítio eletrônico oficial do Consórcio na internet comrio.rj.gov.br em formato acessível e de fácil localização.

Art. 3º. São considerados atos de publicação obrigatória no Órgão Oficial Eletrônico, entre outros previstos em lei:

I – Editais de licitação, contratos e seus aditivos, e avisos de resultados, observando os prazos e condições da Lei de Licitações;



Consórcio Interadministrativo dos Municípios do Estado da Paraíba do Sul

II – Extratos de convênios, termos de parceria e instrumentos congêneres;

III – Atos de nomeação, exoneração e outros relativos a pessoal;

IV – Orçamentos, balanços e prestações de contas;

V – Decisões Administrativas.

Art.4º. A responsabilidade pela gestão, assinatura, manutenção e certificação da autenticidade e integridade das publicações no Órgão Oficial Eletrônico caberá ao membro ocupante do cargo de Secretário Executivo, que deverá utilizar certificação digital (ICP-Brasil) para garantir a segurança e a validade jurídica dos documentos publicados.

Parágrafo Único. Fica autorizado ao membro ocupante do cargo de Secretário Executivo designar empregado público para assinar, digitalmente, em nome do Consórcio, as publicações no Órgão Oficial do COMRIO, o que deverá ser formalizado por ato normativo específico assinado em conjunto com a presidência.

Art. 5º. A publicação e divulgação dos atos administrativos e processuais, por meio do Órgão Oficial Eletrônico do COMRIO, se iniciará a partir da zero hora do dia 02 de janeiro de 2026, sempre às segundas, quartas e sextas-feiras, salvo se não houver expediente.

Art. 6º. Caberá a cada setor administrativo o encaminhamento do conteúdo a ser publicado no Órgão Oficial do COMRIO, o que deverá ser feito exclusivamente via endereço eletrônico específico, vinculado à instituição.

Art. 7º. O Órgão Oficial Eletrônico deverá garantir a preservação e a disponibilidade permanente das edições anteriores, permitindo a consulta de seu conteúdo por qualquer interessado.

Art. 8º. As informações disponibilizadas pelo Órgão Oficial do COMRIO somente serão publicadas após prévio armazenamento eletrônico, mediante emprego de recursos criptográficos destinados à cifragem e impedimento de alteração dos conteúdos, medida que assegura autenticidade, integridade e validade jurídica à publicação.

Art. 9º. As publicações deverão ser disponibilizadas obrigatoriamente na data da elaboração dos atos de publicação, data a partir da qual serão consideradas



Consórcio Multifinalitário dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro

Art. 9º. Constatada a indisponibilidade da consulta ao Órgão Oficial do COMRIO, o responsável pelas publicações deverá publicar *Aviso de Indisponibilidade*, no site do Consórcio.

Art. 10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíba do Sul, Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2025.

Júlio de Souza Bernardes

Presidente do Consórcio Multifinalitário dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro – COMRIO